CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-=DECRETO LEGISLATIVO Nº.4-

-Dispõe sôbre a concessão de títulos-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei - **DECRETA:**

ARTIGO 1º.-A Câmara Municipal de Leme, pelo presente Decreto Legilsativo, concede: à senhorita Will Werkhoven,por relevantes serviços prestados no setor da assistência social, no município, o título de Cidadã Lemense; ao senhor professor Sebastião de Oliveira Gusmão, por relevantes serviços prestados nos setores da Educação e da assistência social dêste município, o título de Cidadão Lemense; e ao senhor doutor Péricles Sampaio, por relevantes serviços prestados ao Município de Leme, o título de Cidadão Benemérito de Leme.

ARTIGO 2º.-Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a mandar confeccionar os diplomas a que se refere o presente decreto legislativo, devendo ser assim redigidos:

"I- O Presidente da Câmara Municipal de Leme, em obediência ao que dispõe o Decreto Legislativo nº4, confere à senhorita WILL WERKHOVEN, por relevantes serviços prestados a êste município, no setor da assistência social, o título de "Cidadã Lemense".

II-O Presidente da Câmara Municipal de Leme, em obediência ao que dispõe o Decreto Legislativo nº4, confere ao emérito professor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GUSMÃO, por relevantes serviços prestados à comunidade Lemense, o título de "Cidadão Lemense".

III-O Presidente da Câmara Municipal de Leme, em obediência ao que dispõe o Decreto Legislativo nº4, confere ao senhor doutor PÉRICLES SAMPAIO, por relavantes serviços prestados ao Município de Leme, no exercício do cargo de Superintendente do I.N.P.S. no Estado de São Paulo, o título de "Cidadão Benemérito de Leme".

ARTIGO 3º.-Os diplomas referidos deverão, se possível,ser entregues, aos homenageados, em solenidade pública.

ARTIGO 4º.-As despesas, para com o presente decreto legis-

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.4.-

-Dispõe sôbre a concessão de títulos-

legislativo, correrão por verbas próprias da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º.- Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs.52 de 14 de agosto de 1967, e 53 e 54 de 21 de agosto de 1967.

Câmara Municipal de Leme, em 4 de novembro de 1968.

Joaquim Lopes Troya

(JOAQUIM LOPES TROYA)
-Presidente da Câmara Municipal-